



LEI Nº 828/2019
(Revogada pela Lei nº 843/2019)

Fixa os vencimentos para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tocos do Moji e dá outras providências.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica fixado o vencimento básico do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Tocos do Moji, no valor constante no seguinte quadro:~~

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal	R\$ 1.737,29

~~Art. 2º Pelo exercício da função de assessoramento inerente ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal será paga a gratificação prevista no art. 54 da Lei nº 81, de 10 de maio de 1999, no percentual de 5 % (cinco por cento), aplicado sobre o vencimento básico que trata o art. 1º da presente Lei, observadas as recomposições dos vencimentos futuras.~~

~~Art. 3º O quadro do art. 1º da Lei nº 809, de 27 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal	5 %

~~Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.~~

~~Art. 5º Ficam revogados:~~

~~I – a Lei nº 421, de 4 de junho de 2009; e~~



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601-656/0001-22 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br
PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

~~II — o art. 5º da Lei nº 809, de 27 de fevereiro de 2019.~~

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.~~

Tocos do Moji, MG, 13 de junho de 2019.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI N° 843, DE 26/11/2019.